

Ofício nº 189/2025 – G.P

Floresta-PE, 28 de maio de 2025.

Exmº. Sr.
Gilberto Quirino de Sá
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Floresta-PE

Assunto: Reenvio do Projeto de Lei nº 18/2025.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar a substituição do Projeto de Lei nº 18/2025 pelo Projeto de Lei em anexo, em virtude da retificação do valor do débito do Município de Floresta/PE com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência Social do Município de Floresta - FLORESTAPREV, referente às contribuições patronais.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ROSANGELA DE
MOURA MANICOBA
NOVAES
FERRAZ:19329318487

Assinado de forma digital
por ROSANGELA DE MOURA
MANICOBA NOVAES
FERRAZ:19329318487
Data: 2025.05.28 08:59:48
+03'00"

ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA



MENSAGEM N° 13/2025

Floresta/PE, 28 de maio de 2025.

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Venho por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei anexo, de autoria deste Poder Executivo, que visa buscar o parcelamento das contribuições patronais ao Fundo de Previdência Social do Município de Floresta – FLORESTAPREV.

O valor apurado para parcelamento de acordo com as planilhas em anexo, elaboradas pelo executivo para a Confissão de débito e já informado ao Ministério da Previdência Social através dos demonstrativos bimestrais, é de R\$ 11.431.190,36, valor este original, no qual já está incluída a taxa suplementar de 10% no ano de 2024. Informamos que neste valor não há reajustes, o qual só serão inclusos após a homologação pelo MPS.

A motivação do parcelamento se dá justamente por falta de recursos suficientes para o pagamento integral da dívida junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Floresta – FLORESTAPREV sem prejudicar mais ainda os cofres municipais.

Demonstra-se, desta feita, ser de absoluto interesse público o presente projeto para fins do parcelamento em comento, principalmente para equilibrar as contas públicas do município de Floresta e do Fundo de Previdência Social do Município de Floresta - FLORESTAPREV.

Assim, solicitamos aos distintos Edis que apreciem o anexo projeto, e o aprovevem em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, por ser do maior interesse da sociedade florestana.

Saudações,

ROSANGELA DE
MOURA MANICOBA
NOVAES
FERRAZ:19329318487

Assinado de forma digital por
ROSANGELA DE MOURA MANICOBA
NOVAES FERRAZ:19329318487
Dados: 2025.05.28 08:59:23 -03'00'

**ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Gilberto Quirino de Sá
M.D Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE**



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco
CNPJ: 10.113.736/0001-20



Fone: (87) 3877.1156



Fax: (87) 3877.1394



Floresta

Cidade em Reconstrução

Encaminhado a Comissão de Justiça e Redação

Em: 28 / 05 / 2025

[Handwritten signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 18 /2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA - FLORESTAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Floresta/PE com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência Social do Município de Floresta - FLORESTAPREV, referente às contribuições patronais, de acordo com as seguintes tabelas:

REFERENTE AO ANO DE 2023 – PATRONAL

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO	26,50%	VALOR REPASSADO	DIFERENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA				
jan/23	R\$ 2.685.737,38	R\$ 711.720,41	R\$ 671.434,80	R\$ 40.285,61
fev/23	R\$ 2.695.496,51	R\$ 714.306,58	R\$ 673.874,59	R\$ 40.431,99
mar/23	R\$ 2.696.668,55	R\$ 714.617,17	R\$ 674.160,16	R\$ 40.457,01
abr/23	R\$ 2.699.338,31	R\$ 715.324,65	R\$ 715.324,97	(R\$ 0,32)
mai/23	R\$ 2.703.524,00	R\$ 716.433,86	R\$ 716.434,24	(R\$ 0,38)
jun/23	R\$ 2.697.520,88	R\$ 714.843,03	R\$ 714.843,43	(R\$ 0,40)
jul/23	R\$ 2.694.944,33	R\$ 714.160,25	R\$ 714.160,65	(R\$ 0,40)
ago/23	R\$ 2.694.477,97	R\$ 714.036,66	R\$ 714.037,09	(R\$ 0,43)
set/23	R\$ 2.688.423,46	R\$ 712.432,22	R\$ 571.118,45	R\$ 141.313,77
out/23	R\$ 2.685.385,37	R\$ 711.627,12	R\$ 571.912,49	R\$ 139.714,63
nov/23	R\$ 2.674.442,80	R\$ 708.727,34	R\$ 0,00	R\$ 708.727,34
dez/23	R\$ 2.667.515,22	R\$ 706.891,53	R\$ 0,00	R\$ 706.891,53
déc/23	R\$ 2.669.155,87	R\$ 707.326,31	R\$ 0,00	R\$ 707.326,31



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco
CNPJ: 10.113.736/0001-20

Fone: (87) 3877.1156

Fax: (87) 3877.1394

REFERENTE AO ANO DE 2024 - PATRONAL

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO	38,00%	VALOR REPASSADO	DIFERENÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA				
jan/24	R\$ 2.719.547,25	R\$ 1.033.427,96	R\$ 1.033.427,04	R\$ 0,91
fev/24	R\$ 2.831.442,65	R\$ 1.075.948,21	R\$ 793.460,38	R\$ 282.487,83
mar/24	R\$ 3.151.476,75	R\$ 1.197.561,17	R\$ 882.413,30	R\$ 315.147,87
abr/24	R\$ 2.880.197,02	R\$ 1.094.474,87	R\$ 635.119,30	R\$ 459.355,57
mai/24	R\$ 3.070.428,48	R\$ 1.166.762,82	R\$ 686.084,81	R\$ 480.678,01
jun/24	R\$ 2.975.477,03	R\$ 1.130.681,27	R\$ 659.715,66	R\$ 470.965,61
jul/24	R\$ 3.103.231,07	R\$ 1.179.227,81	R\$ 705.166,84	R\$ 474.060,97
ago/24	R\$ 3.044.202,50	R\$ 1.156.796,95	R\$ 110.485,34	R\$ 1.046.311,61
set/24	R\$ 3.224.381,76	R\$ 1.225.265,07	R\$ 123.109,67	R\$ 1.102.155,40
out/24	R\$ 3.121.407,82	R\$ 1.186.134,97	R\$ 175.976,77	R\$ 1.010.158,20
nov/24	R\$ 3.123.676,01	R\$ 1.186.996,88	R\$ 122.175,55	R\$ 1.064.821,33
dez/24	R\$ 3.169.839,34	R\$ 1.204.538,95	R\$ 48.890,96	R\$ 1.155.647,99
déc/24	R\$ 3.050.966,01	R\$ 1.159.367,08	R\$ 115.114,27	R\$ 1.044.252,81

R\$ 11.431.190,36

Art. 2º. Fica autorizado o parcelamento normal das contribuições patronais das competências descritas na tabela do artigo anterior em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do artigo 14 da Portaria nº 1.467/2022 e da Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022, devidas e não recolhidas ao Fundo de Previdência Social do Município de Floresta – FLORESTAPREV.

Art. 3º. Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pela variação do INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados



desde a data do seu vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pela variação do INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento, até o mês do pagamento.

Art. 5º. As prestações vencidas e não pagas serão atualizadas pela variação do INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º. Nos termos do Artigo 14 da Portaria MTP nº 1.467/2022, com as alterações da Portaria MTP nº 3.803/2022, as parcelas dos parcelamentos de que trata esta Lei, serão repassadas mensalmente à FLORESTAPREV, no dia 10 de cada mês, creditados no Banco 001, Banco do Brasil, Agência nº 1061-8, conta corrente nº 3.333-2, mediante ofício assinado pelo Presidente de Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Floresta - FLORESTAPREV e respectivas guias de recolhimento do CADPREV.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de maio de 2025.

ROSANGELA DE
MOURA MANICOBA
NOVAES
FERRAZ:193293184
87

Assinado de forma
digital por ROSANGELA
DE MOURA MANICOBA
NOVAES
FERRAZ:19329318487
Dados: 2025.05.28
08:19:35 -03'00'

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

